

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 515/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
515/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	JULIANA BENATTI DE CASTRO	31/08/2026 16:02 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		solicitação 6473_6501/2026

1. Aquisição de Cadeiras Adaptadas

Pedido: Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizada, Cadeira de Rodas Adaptada, Cadeira de Banho Adaptada, Pneu e Peça de manutenção.

Solicitante: Secretaria da Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico - Contrato (6 Meses)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizada, Cadeira de Rodas Adaptada, Cadeira de Banho Adaptada, Pneu e Peça de manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Especificações	unidade	Qtdade	Valor
		Para paciente F.V.R. com medidas aproximadas: Cadeira de Banho em Alumínio - Reclinável Dimensões: Largura do Assento: 40cm, Altura do Encosto: 54cm, Profundidade do Assento: 40cm, Altura do Assento ao Solo: 67cm, Largura Total: 44cm, Comprimento 100cm - ***PARA A FABRICAÇÃO			

1	Cadeira de banho adaptada	AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ****	unidade	1	R\$ 2.733,00
2	Cadeira de banho adaptada	Para paciente O.C.M. com medidas aproximadas: Assento à cabeça: 78 cm, Largura do quadril: 27 cm, Profundidade do assento: 40 cm, D) 39 cm (E) Pé ao joelho: 40 cm, Tamanho do pé: 20 cm, Assento ao ombro: 41 cm (D) e 41 cm (E), Largura dos ombros: 35 cm, Assento à axila: 41 cm (D) e 39 cm (E), Largura do tronco: 27 cm ***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ****	unidade	1	R\$ 3.075,50
3	Cadeira de banho	Para paciente V.P.C. com medidas aproximadas: Estrutura em alumínio com pintura epóxi regulagem de inclinação do encosto, estrutura dobrável, rodízios giratórios com freios, apoio de cabeça com regulagem na altura, acompanha cintas para o tronco e quadril. ***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ***	unidade	1	R\$ 3.090,50
4	Cadeira de Rodas Adaptada	Para paciente A.C.P. com medidas aproximadas: Distância do assento a cabeça : 76 cm, Largura do quadril: 50 cm, Profundidade do assento: 48 cm, Altura do pé ao joelho: 43 cm, tamanho do pé: 23 cm, Distância do assento ao ombro: 60 cm, Largura dos ombros: 42 cm, Distância do assento a axila: 10 cm, Largura do Tronco: 38 cm.***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ***	unidade	1	R\$ 6.643,26
		Para paciente J.V.C.V. com medidas aproximadas: Tecido neoprene, cor da estrutura e tecido preto au azul, apoio para as pes, apoio para as braços, apoio de cabeça curvado, apoio lateral de tronco, cinto pelvico			

5	Cadeira de Rodas Adaptada	centralizado, cinto peitoral cruzado - Medidas: Assento a cabeça: 77cm, Largura do quadril: 36cm, Profundidade do assento: 49cm (D) 49cm(E), Pé ao joelho: 39cm, Tamanho do pe: 23cm, Assento ao ombro: 51cm (D) 50cm (E), Largura dos ombros: 35cm, Assento a axila: 43cm(D) 41cm (E), Largura do tronco: 31cm. - Acessórios: Assento anatomico, encosto de tronco anatomico com apoio de tronco lateral removível /ajustável, mesa de atividades, capacidade de peso para ate 60kg, suporte anti-tombo e tilt do conjunto assento/encosto. ***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ***	unidade	1	R\$ 6.744,00
6	Cadeira de Rodas Adaptada	Para paciente S.F.L. com medidas aproximadas: Tecido neoprene, cor da estrutura e tecido preto, apoio para os pes, apoio para os braços,apoio de tranco,apoio de cabeça, cinto pelvico centralizado, cinto peitoral cruzado, cinto inguinal - Medidas: Assento a cabeça: 56cm, Largura do quadril: 22cm, Profundidade do assento: 39cm (D) 39cm(E), Pe ao joelho: 32cm, Tamanho do pe: 15cm, Assento ao ombro: 35cm (D) 35cm (E), Largura dos ombros: 31cm, Assento a axila: 30cm(D) 30cm (E), Largura do tronco: 30cm. - Acessorios: Tilt do conjunto , recline de encosto , assento anatomico, encosto de tronco anatomico, mesa de atividades, capacidade de peso para ate 25kg ***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU /E RESPONSÁVEIS ***	unidade	1	R\$ 7.580,50
7	Cadeira de Rodas Adaptada	Para paciente S.N.D. com medidas aproximadas: Tecido neoprene, cor da estrutura e tecido preto; Apoio para os pés; Apoio para os braços; Apoio de cabeça curvado; Apoio lateral de tronco; Cinto pélvico centralizado; Cinto peitoral cruzado; Cinto para os pés. Medidas Assento à cabeça: 73 cm Largura do quadril: 41 cm Profundidade do assento: 50 cm (D): 50 cm (E): 50 cm Pé ao joelho: 45 cm Tamanho do pé: 20 cm Assento ao ombro: 51 cm (D) e 51 cm (E) Largura dos ombros: 43 cm Assento à axila: 36 cm (D) e 36 cm (E) Largura do tronco: 31 cm Acessórios Assento anatômico; Encosto de tronco anatômico com apoio de tronco lateral removível/ajustável; Apoio de cabeça; Mesa de atividades; Capacidade de peso para	unidade	1	R\$ 7.076,60

		até 60 kg; Sistema anti-tombo; Cinto conjunto assento /encosto. ***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ****			
8	Cadeira de Rodas Adaptada	Para paciente O.C.M. com medidas aproximadas: Tecido neoprene, cor da estrutura e tecido preto, apoio para os pés, apoio para os braços, apoio de tronco, apoio de cabeça, cinto pélvico centralizado, cinto peitoral cruzado, cinto inguinal. Medidas Assento à cabeça: 78 cm Largura do quadril: 27 cm Profundidade do assento: 40 cm (D): 39 cm (E): 39 cm Pé ao joelho: 40 cm Tamanho do pé: 20 cm Assento ao ombro: 41 cm (D) e 41 cm (E) Largura dos ombros: 35 cm Assento à axila: 41 cm (D) e 39 cm (E) Largura do tronco: 28 cm Acessórios Tilt do conjunto; Recline de encosto; Assento anatômico; Encosto de tronco anatômico; Mesa de atividades; **PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU /E RESPONSÁVEIS ****	unidade	1	R\$ 6.607,45
9	Cadeira de Rodas Adaptada	Para paciente V.P.C. com medidas aproximadas: Assento à occipital: 75 cm, Largura do quadril: 39 cm, Profundidade do assento: 38 cm, Pé ao joelho: 38 cm, Tamanho do pé: 35 cm, Assento ao ombro: 36 cm, Assento à axila esquerda: 48 cm, Assento à axila direita: 40 cm, Largura do tronco: 45 cm, Especificações e acessórios, Encosto plano; Assento anatômico; Apoio de pés com faixa, Assento anatômico em onda, Assento com faixas, Encosto anatômico, Apoio de cabeça occipital, Cinto pélvico **PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ****	unidade	1	R\$ 7.540,66
		Para paciente E. A. S. com medidas aproximadas: Cadeira de Rodas Motorizada Reclinável Características: Velocidade média: 7.2 km/h; Inclinação máxima segura: 7º; Joystick Standard; 2 Baterias de			

10	Cadeira de Rodas Motorizada	12V- 50Ah (autonomia no plano 35km); Carregador de baterias; Assento Standard; Almofada no Assento; Apoio de Braços reguláveis com Protetor de Roupas; Apoio de pés individuais e ajustável em altura e ângulo tíbio-társico; Rodas dianteiras de 9; Rodas traseiras de 14; Pneus infláveis; Cinto pélvico; Rodas anti-tombo. **PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ****	unidade	1	R\$ 14.435,00
11	Cadeira de Rodas Motorizada	Para paciente M.C.C. com medidas aproximadas: assento à occipital 70 cm, largura do quadril: 46 cm, profundidade do assento: 50 cm, pé ao joelho: 40 cm, tamanho do pé: 212 cm, assento ao ombro: 60 cm, largura dos ombros: 41 cm, assento a axila: 42 cm, largura do tronco:48 cm, assento anatômico, apoio de pés com faixa, Anti-tombo, tecido automotivo, assento plano, encosto anatômico, motorizada, dobrável ***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU /E RESPONSÁVEIS ***	unidade	1	R\$ 14.435,00
12	Cadeira de Rodas Motorizada	Para paciente S.H.S.M. com medidas aproximadas: Construída em liga alumínio aeronáutico temperado, Estrutura dobrável em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores, Encosto rebatível, Almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, Assento com 44 cm de largura, Bateria VRLA 32Ah ciclo profundo embutida (livre de manutenção, sem respingo), Motor de 300W de corrente contínua, Motor mais forte para subidas, Pneus dianteiros: 8" X 2" em PU, material do cubo de ABS e pneu anti-furo, Pneus traseiros : 12.5" X 2.25" material do cubo alumínio- Regulagem de altura de braço por botão, Pneu antiderrapante e maciço (anti-furo), Cubo do aro em alumínio melhorando seu desempenho com menor peso, Garfo de aço extremamente resistente. ***PARA A FABRICAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFORME NECESSIDADES ESPECIFICAS DE CADA PACIENTE, LEMBRANDO QUE AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS IN LOCO NAS RESIDENCIAS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DE PREFÊNCIA DOS PACIENTES OU/E RESPONSÁVEIS ****	unidade	1	R\$ 14.435,00

13	Jogo de pneus para cadeira de rodas	Para paciente M.A.S. : (Kit 2 unidades) Pneu 2.80/2.50-4 Inflável Dianteiro Cadeira de Rodas Motorizada Elétrica B400 Ottobock Original 9 polegadas	unidade	1	R\$ 1.272,66
14	Jogo de pneus para cadeira de rodas	Para paciente M.A.S. : (kit 2 unidades) Pneu 3.00-8 C Traseiro Inflável Para Cadeira De Rodas Motorizada, Elétrica B400 Ottobock Original 14 polegada	unidade	1	R\$ 1.513,33
15	Peças para manutenção de cadeira	Peça escova de carvão (fibra de carvão e grafite) cadeiras de roda motorizada Ottobok b400 (jogo com 2 unidades)	unidade	1	R\$ 176,00
					R\$ 97.358,46

1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e adequação às necessidades dos pacientes, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às características e funcionalidades exigidas, vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo que restrinja injustificadamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses formalmente justificadas nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, a ausência de previsão no PCA não impede o prosseguimento da contratação, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrada a viabilidade da contratação, nos termos da legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar medições in loco das cadeiras de rodas ou peça a ser substituída, que terá data, local e horário de sua realização combinado com familiares e pacientes, ficando imprescindível no ato da entrega das cadeiras, que seja feita uma **prova final**, confirmando todas as medidas e se tudo está conforme o previsto.

Garantia da contratação

2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

5.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar as medições in loco no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em data, local e horário previamente ajustados com os pacientes, familiares ou responsáveis.

5.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observada a vigência contratual de 6 (seis) meses.

5.1.2. No ato da entrega das cadeiras, deverá ser realizada prova final de adequação, a fim de confirmar a conformidade das medidas e especificações com as necessidades individuais dos pacientes.

5.1.3. A entrega será realizada de forma integral por item, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 504, Dom Bosco, Jaguariúna/SP, CEP 13.911-094, no horário das 8h30 às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A validade contratual dos produtos constados neste termo de referência, deverá ser no mínimo de 90 dias a contar de sua entrega.

5.5. Caso verificado vícios ou defeitos nos produtos entregues a empresa contratada fica obrigada a realizar a manutenção técnica.

5.6. Substituição do objeto contratado ou partes, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte, sem qualquer prejuízo ao órgão solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

16. O pagamento da despesa deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da data da liquidação da despesa, conforme decreto municipal nº 4.962 /2026.

Forma de pagamento

17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de CONTRATO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto não será parcelado conforme informado no tópico nº 5 deste termo de referência.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
4. Licença do órgão sanitário estadual ou municipal, nos termos do artigo 21 lei 5.991/73.

8.5. Para os itens classificados como dispositivos médicos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentada comprovação de regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme a classificação e a regulamentação aplicável ao respectivo produto.

8.5.1. Não será exigida a apresentação de regularização individual junto à ANVISA para peças e componentes que, nos termos da regulamentação sanitária aplicável, não sejam considerados dispositivos médicos sujeitos a registro ou notificação próprios.

Habilitação jurídica

5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.358,46

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$97.358,46 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. **Adequação orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 514/2026 02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.32.00343

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL;

Elemento: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO;

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro;

Código Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária de Saúde